



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1901

PUBLICADO

Edição de 31 / 05 / 12

Jornal BOMTB

ED.406

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 100.000,00."

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

| FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRE) - EXERCÍCIO ANTERIOR | | | |
|--|--------------------------------------|----------------|-------------------|
| | Descrição | Recurso | Valor |
| 10.00 | Sec Mun de Esporte Cult. E Recreação | | |
| 10.002 | Divisão de Esportes | | |
| 27.812.2701.20 | | | |
| 64 | Manutenção da Divisão de Esportes | | |
| 3470 - | | | |
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 0-3-000 | 100.000,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO | | | 100.000,00 |

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES **100.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º é indicado como recurso o Superávit Financeiro da Fonte de Recurso nº 000 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1838/2011 – LDO 2012; fica alterado as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

| CÓDIGO | DESCRÍÇÃO | VALOR |
|--------|--|--------------|
| 10.00 | Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação | |
| 10.002 | Divisão de Esportes | |
| 2701 | Programa: Esporte e Lazer | 1.233.000,00 |
| 005 | Ação: Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes | 1.113.000,00 |
| | Recurso: Ordinário Livre | 1.113.000,00 |

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2012.

Eros Danilo Araújo
Prefeito

Roberto Stock
Secretário Municipal de Finanças